



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Pedreira, 29 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação no exercício de 2025, com a *Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol” para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2025.*

Referida autorização se faz necessária para o desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



JUSTIFICATIVA

A prática de atividades esportivas é fundamental para o desenvolvimento saudável de crianças, jovens e adultos, promovendo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar mental e social. No entanto, a Prefeitura enfrenta um desafio significativo: a falta de locais adequados para a realização de aulas, atividades esportivas e campeonatos municipais.

Atualmente, a ausência de infraestrutura esportiva limita as oportunidades das práticas desenvolvidas oferecidas pela municipalidade, o que pode resultar em um aumento de comportamentos sedentários e na diminuição da interação social entre os cidadãos.

A locação desses espaços permitirá a implementação de atividades esportivas diversificadas, que visam ensinar técnicas esportivas, bem como promover valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito. Além disso, a realização de campeonatos municipais incentivará a participação da comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre a comunidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei autorizando o Poder Executivo de firmar contratos de locação de espaços adequados, irá garantir que a Prefeitura possa oferecer alternativas saudáveis e construtivas para a população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

“Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol” para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2025”.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol”, para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2025.

Parágrafo Único – Constará do contrato a ser firmado que em caso de pouca ou nenhuma utilização do Clube Locador, poderá ocorrer a rescisão do contrato de locação firmado, mediante prévio aviso da Municipalidade com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

Art. 2º Pela locação a que se refere o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a pagar à locadora** a importância **mensal fixa de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal de Pedreira relatório descrevendo as atividades realizadas em virtude do contrato firmado, datas, horários e quantidade de pessoas participantes;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pedreira, 29 de Janeiro de 2025

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9444-3FB0-3B45-CADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 29/01/2025 12:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9444-3FB0-3B45-CADE>